



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

DECRETO Nº 942/2024, de 28 de maio de 2024

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João, edá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma prevista no artigo 66, III e VI, da lei orgânica do município e Lei nº 118/2003,

## DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João, no período de 21 a 23 de junho de 2024.

**Art. 2º** Fica dividido o espaço físico do Parque de exposição de acordo com o leiaute estrutural do evento, parte integrante deste decreto:

- I - 10 barracas de bebidas, exerto comercialização de drinks;
- II – 4 barracas de bebida com comercialização de drinks;
- III – 8 barracas de comida;
- IV – 2 barraca de brinquedo;
- V – 1 barraca com estrutura com mesas e cadeiras.
- VI – 5 espaço para expositores



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

§1º Ficará a cargo da Comissão Organizadora a marcação das barracas.

§2º A escolha do local da barraca será por ordem de inscrição e comprovação do recolhimento da taxa.

**Art. 3º** Fica estabelecido o valor do metro quadrado das barracas de acordo com o ramo de atividade comercial:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) barracas de bebidas, exerto comercialização de drinks;

II – R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) barracas de bebida com comercialização de drinks;

III – R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) barracas de comida;

IV – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) barraca de brinquedo;

V – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) espaço para expositor.

§1º Nos valores mencionados neste artigo estão inclusas as taxas de fornecimento de energia elétrica e água, se for o caso, assim como o Alvará de Funcionamento, pelo prazo estipulado para a duração dos festejos.

§2º Pessoas físicas residentes e domiciliados no Município de Caiana, e que atendam o disposto deste Regulamento, terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa dos incisos I ao V deste artigo.

**Art. 4º** A permissão para funcionamento de barraca com estrutura com mesas e cadeiras fica estipulada uma taxa única de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante o período do evento supracitado, no espaço indicado no leiaute estrutural do evento, parte integrante deste decreto.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

**Párrafo único** No valor mencionado neste artigo estão inclusas as taxas de fornecimento de energia elétrica e água, assim como o Alvará de Funcionamento, pelo prazo estipulado para a duração dos festejos.

**Art. 5º** Será disponibilizado 4 (quadro) cadastros para vendedores ambulantes, fica estipulada uma taxa única de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para trabalhar durante o período do evento:

- I – 2 para venda de cigarros e balas;
- II - 2 para venda de balões e brinquedos.

**Párrafo único** A concessão para vendedores ambulantes será precedida de inscrição, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, comprometendo a cumprir este regulamento, bem como efetuando o pagamento da taxa descrita no caput deste artigo.

**Art. 6º** A inscrição dos interessados deverá ser realizada, exclusivamente, presencial no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal situado a Rua Miguel Toledo, nº 106, Centro, Caiana – MG, com a Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** O pagamento dos valores estipulados nos artigos anteriores deverão serem efetuados mediante recolhimento de GUIA DE ARRECAÇÃO EMITIDA PELO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA.

**Art. 7º** Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

**Art. 8º** É vedado ao Permissionário vender ou sublocar o espaço físico, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

**Art. 9º** A Comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

**Art. 10** Ficará a cargo da Comissão Organizadora a venda e o controle dos espaços do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 11** As estruturas localizadas na área do interior do espaço de realização do evento deverão estar em pleno funcionamento no dia 21 de junho de 2024, a partir das 20 horas.

**Art. 12** Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.

**Art. 13** Os interessados deverão inscrever-se em quanto tiver barraca disponível para o ramo de atividade pretendida até o dia 14/06/2024, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I ou Anexo II e Anexo III), bem como a entrega dos documentos solicitados e pagamento da taxa.

- I. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório;
- II. Poderão se inscrever pessoas físicas/ambulantes, maiores de 18 anos, preferencialmente residentes no município de Caiana. É indispensável a comprovação de endereço em nome do solicitante (contas ou correspondências bancárias).
- III. Somente será admitida uma única inscrição por pessoa física ou jurídica.
- IV. A autorização dá direito ao uso da área pública por meio de barracas/tendas/ FOOD TRUCK ou licença como ambulantes.
- V. Efetivada a inscrição, e caso seja constatado o descumprimento de requisitos fundamentais por parte do candidato, a autoridade competente providenciará o cancelamento sumário da inscrição.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

- VI. Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional, bem como os serviços de aquisição ou locação, montagem e desmontagem dos equipamentos e das barracas será de inteira responsabilidade do titular cadastrado, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiana qualquer tipo de ônus.
- VII. Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de apreensão sumária dos equipamentos e mercadorias.
- VIII. As autorizações para o exercício do comércio nas barracas, durante a **3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João**, de forma pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, pelo Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caiana ou por pessoa delegada.

**Art. 14.** No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição;
- II. Carteira de identidade expedida por órgão competente (RG);
- III. Carteira do cadastro de pessoa física (CPF);
- IV. Comprovante de residência (atualizado) em nome do próprio requerente.
- V. Ficha de Inscrição - Preenchida (ANEXO I ou II)
- VI. Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público – devidamente preenchida (ANEXO III)

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

**Art. 16.** Todas as decisões da Comissão Organizadora da **3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João**, são soberanas e irrecorríveis.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

---

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, 28 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se



~~MAURICIO PINHEIRO FERREIRA~~  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### PESSOAS FÍSICAS/BARRACAS

#### 1. Dados do Prestador de Serviços

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço – Rua:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Inscrição para comercialização de:

Bebidas

Bebidas com comercialização de drinks

Comidas

brinquedo

Outras, descreva \_\_\_\_\_

Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:

Assinatura:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para a **3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João**, constante do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para concessão onerosa de barracas.

Caiana – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### AMBULANTES

#### 1. Dados do Prestador de Serviços

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço- Rua:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Inscrição para comercialização de:

Cigarro

Balas

Cigarro e Balas

Balões e Brinquedos

Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:

Assinatura:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para a **3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João**, constante do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para concessão onerosa de barracas.

Caiana – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)

Nome do Representante Legal:

R.G. do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço- Rua:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

O(A) **DECLARANTE** acima qualificado, **DECLARA** sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, **AUTORIZANDO** ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estará automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declara ainda, que até a presente data não há fatos impeditivos para sua contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente a Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caiana – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal